



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E A EMPRESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OLIVEIRA DE INCONFIDENTES LTDA EPP.

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53 e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OLIVEIRA DE INCONFIDENTES LTDA EPP**, CNPJ 22.144.430/0001-10, localizada na Avenida Alvarenga Peixoto, nº 315, Centro, cidade de Inconfidentes/MG, CEP 37576-000, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representado pelo Sr. **Henrique Jamari de Oliveira**, portador do CPF 510.528.736-34, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **252/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº **115/2023**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº 2889/11 e 3375/15, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **115/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético abaixo.

Proponente: 731		MATERIAIS PARA CONSTRUCAO OLIVEIRA DE INCONFIDENTE				
15	246.000.159	CAIXA SIFONADA QUADRADA BR 100X100X50MM	PC	50	8,20	410,00
19	019.000.845	CONDUÍTE 3/4	MT	500	1,10	550,00
24	129.000.191	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	PC	50	24,35	1.217,50
27	133.000.163	GRAMPO DE CERCA	KG	100	17,50	1.750,00
56	019.000.998	MANGUEIRA PRETA 3/4"	MT	1.500	1,75	2.625,00
60	246.000.100	PLUG COM ROSCA 1/2	PC	50	0,65	32,50
61	246.000.098	PLUG COM ROSCA 3/4	PC	50	0,85	42,50
66	133.000.014	PREGO 18X30	KG	100	17,90	1.790,00
71	019.000.031	SILICONE NEUTRO PARA PEDRA E METAL	UN	100	18,50	1.850,00
Total Proponente:						10.267,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

§1º Os locais designados para entrega serão determinados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, dentro dos limites do Município de Inconfidentes, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§2º Os produtos deverão ser entregues ao órgão requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

§3º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§4º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§6º Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§7º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor **de R\$ 10.267,50 (dez mil e duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 5º (quinto) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
29	020100	04.122.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
31	020100	04.122.0001.2002.0000	MANUTENCAO DE HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
54	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
74	020400	06.122.0001.0005.0000	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
76	020400	06.181.0001.0006.0000	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
79	020400	06.182.0001.2083.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



82	020400	26.782.0001.2011.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RODOVIARIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
88	020500	04.122.0001.2012.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE LICITACOES
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
94	020601	04.129.0001.2014.0000	MANUTENCAO ATIV SETOR DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
99	020602	04.121.0001.2015.0000	MANUTENCAO ATIV. SETOR CONTABILIDADE E TESOUREARIA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
113	020701	12.122.0001.2016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO ESCOLAR
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
126	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
127	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
128	020702	12.365.0003.2018.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.551.000.0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
140	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
141	020702	12.365.0004.2020.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
147	020702	12.365.0006.2022.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA CRECHE
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
148	020702	12.365.0006.2023.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
149	020702	12.365.0006.2023.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30.00		1.553.000.0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
158	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
159	020703	12.361.0005.2024.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
172	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
173	020703	12.361.0006.2026.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.550.000.0	Transferência do Salário-Educação
179	020703	12.367.0005.2027.0000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
192	020704	12.361.0005.2029.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
194	020704	12.361.0006.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
203	020704	12.365.0003.2031.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB
3.3.90.30.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
212	020704	12.365.0004.2032.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00	1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
228	020705	12.306.0007.2036.0000 MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
239	020706	12.362.0006.2040.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
240	020706	12.362.0006.2040.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00	1.576.001.0	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
248	020706	12.364.0006.2041.0000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO
3.3.90.30.00	1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
275	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
276	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
277	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
278	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
279	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
280	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
296	020802	10.302.0008.2045.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
304	020802	10.303.0008.2047.0000 MANUTENCAO ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
327	020803	10.301.0009.2050.0000 MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
328	020803	10.301.0009.2050.0000 MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	020803	10.301.0009.2050.0000 MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00	1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
330	020803	10.301.0009.2050.0000 MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00	1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
562	020802	10.301.0008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00	2.600.000.3110	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
346	020804	10.304.0010.2053.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00	1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353	020804	10.305.0010.2054.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
354	020804	10.305.0010.2054.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3.90.30.00	1.600.000.0		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
366	020902	08.241.0011.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
373	020902	08.244.0011.2057.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
386	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
387	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00	1.660.000.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
388	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00	1.660.000.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
389	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00	1.660.000.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
390	020902	08.244.0011.2058.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS
3.3.90.30.00	1.660.000.0		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
410	020903	08.243.0011.2060.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
413	020903	08.243.0011.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZACAO DO NATAL DAS CRIANCAS
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
416	020903	08.243.0011.2085.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
427	021001	23.695.0013.2063.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR IND. COM. E TURISMO
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
429	021001	23.695.0013.2064.0000	MANUTENCAO DA REALIZACAO DAS FESTAS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
436	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
439	021002	13.392.0014.2066.0000	REALIZACAO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
449	021100	27.812.0015.2067.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
459	021200	18.541.0016.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
467	021200	20.122.0017.2070.0000	MANUT ATIV DO DEPTO AGRICULTURA E GESTAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
473	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
474	021200	20.606.0017.2071.0000	MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00	1.704.000.0		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
480	021301	04.122.0001.2072.0000	MANUTENCAO ATIV ADMINISTRATIVAS DO DEPTO DE OBRAS
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos
495	021302	15.451.0018.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E URBANISMO
3.3.90.30.00	1.500.000.0		Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



499	021302	26.451.0018.2075.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE E SEGURANCA DO TRANSITO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
511	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
512	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.501.000.0	Outros Recursos não Vinculados
513	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.704.000.0	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
514	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.708.000.0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
515	021302	26.782.0019.2076.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00		1.750.000.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
523	021303	15.452.0020.2077.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00		1.751.000.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
530	021303	15.452.0020.2078.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
537	021303	15.452.0020.2079.0000	MANUT. ATIVIDADES DO VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
539	021303	17.511.0016.2080.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO RURAL
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
541	021303	17.512.0016.2081.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO URBANO
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
542	021303	24.722.0020.2082.0000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



III. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II. Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10.10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

10.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.4.

10.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.10.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será recebido provisoriamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Inconfidentes para conferência e, posteriormente recebido definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **115/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



§2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Inconfidentes, 22 de janeiro de 2024.

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OLIVEIRA DE INCONFIDENTES LTDA EPP
CNPJ 22.144.430/0001-10
Henrique Jamari de Oliveira
CPF 510.528.736-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras

Telma Lucia Moreira
Chefe do Setor de Compras